



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela."

III – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a Locação de Imóvel Situado na **Rua David Jorge Rodrigues, nº 700, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE**, destinado a sediar a **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)**, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE

IV – DO PRAZO CONTRATUAL

A vigência contratual será de até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, se assim o interesse público exigir, até a vigência máxima decenal.

Encerrado o prazo contratual, incluídas eventuais prorrogações, o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, livre de pessoas e coisas, no estado em que o recebeu, independentemente de qualquer aviso, notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

A eventual prorrogação deste instrumento, expressa ou legal da locação, abrangerá todas as cláusulas, obrigações e responsabilidades neste constantes.

O prazo da locação poderá ser alterado pela Administração Pública, mediante justificativa e atendendo ao interesse público.

V - DO VALOR DA LOCAÇÃO

Como contraprestação pela locação do imóvel, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADOR(A)** o valor fixo pelo **valor mensal de R\$ 5.636,31 (Cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)**, perfazendo um **valor total de R\$ 67.635,72 (Sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, segundo Laudo de Avaliação constante dos autos.

Fica convencionado que o **LOCATÁRIO**, deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensalmente ao **LOCADOR**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, subsequente ao mês da locação.

O aluguel poderá ser reajustado na periodicidade mínima determinada pela legislação em vigor ou outro instrumento legal correspondente, à data de sua celebração, aplicando-se o IGPM/FGV, ou na sua falta, pelo índice de preços divulgado por órgão oficial.

Fica a cargo do LOCATÁRIO o pagamento de taxas de água, luz, telefone, que venha a consumir a partir da data da efetivação deste Contrato, despesas decorrentes de lei e respectivas majorações.

Fica a cargo do LOCADOR, as custas relativas ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, conforme Art. 34 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966).

VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a locação do imóvel objeto deste Contrato são provenientes da Secretaria de Saúde, nas seguintes classificações orçamentárias:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Unidade Gestora	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão	4000 - Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	303 - Suporte Profilática e Terapêutica
Programa	1004 - Assistência Farmacêutica
Ação	2.2293 - Manutenção das Atividades do Complexo Farmacêutico Municipal
Elemento	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recurso	120-MS 1.500.1002 - 15% Impostos e Transferência para Saúde (LC nº141/2012)

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

São obrigações do **LOCATÁRIO**:

O **LOCATÁRIO** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado, recebendo em perfeito estado e obrigando-se:

- A manter objeto de locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente os que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outros.
- A não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** em reprimir a inflação, no assentimento à mesma.
- A encaminhar ao **LOCADOR**, todas as modificações, avisos ou intimação dos poderes públicos que forem entregues no imóvel.
- A facultar ao **LOCADOR**, ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como, no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir interessados o visitem.
- Na entrega do prédio, verificando infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das cláusulas que compõem este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparos, ficará o mesmo **LOCATÁRIO** pagando o aluguel, até a entrega das chaves;
- Findo o prazo deste contrato, por ocasião de entrega das chaves, ao **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim, de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**.

VIII – DA MULTA

O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será sempre paga integralmente qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. Ressalvados os casos de rescisões legais determinadas por interesse público.

IX – DA RESCISÃO

A infração das obrigações consignadas nas acima, sem prejuízo de qualquer outra prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, por ambas as partes, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, como a obrigação de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

X – DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Garanhuns as prerrogativas constantes dos arts. 104, 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 as quais são reconhecidas pelo LOCATÁRIO.

XI – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios gerais de direito.

XII – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a LOCADORA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está fundamentado na Lei Federal nº 8.245/91 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e devidas alterações, sendo desnecessário o procedimento licitatório, em virtude de estar caracterizado sua INEXIGIBILIDADE, de acordo com o art. 74, inciso V, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

A presente locação estará sempre sujeita aos regimes das leis federais nº 8.245/91 e 14.133/2021, inclusive os casos omissos, ficando assegurada as partes todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a substituir as referidas pelas leis durante a vigência deste contrato.

XIV – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns/PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Garanhuns/PE, 02 de Janeiro 2025

LOCATÁRIO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº [REDACTED]
SECRETARIA DE SAÚDE

LOCADOR:



LUIZ CLAUDINO DA SILVA
CPF Nº [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL



previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Port. nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 03 de fevereiro de 2025

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:32111B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Secretária Municipal de Saúde, no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente no tocante à Lei Municipal nº 3.878/2013, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2025**, cujo objeto trata-se da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DAVID JORGE RO** BAIRRO DE HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, nos termos do Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, pelo valor mensal de R\$ 5.636,31 (Cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), perfazendo um valor total de R\$ 67.635,72 (Sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), para o período de 12 meses, segundo Laudo de Avaliação constante dos autos.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:DE663A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Secretária Municipal de Saúde, no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente no tocante à Lei Municipal nº 3.878/2013, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2025**, cujo objeto trata-se da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MIGUEL FIGUEIREDO, Nº110, CENTRO, GARANHUNS/PE, DESTINADO AO USO DESTA SECRETARIA PARA SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PACS CENTRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, nos termos do Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, pelo valor mensal de R\$ 4.061,97 (Quatro mil, sessenta e um reais e noventa e sete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 48.743,64 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para o período de 12 meses, segundo Laudo de Avaliação constante dos autos.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:10E1855A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Secretária Municipal de Saúde, no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente no tocante à Lei Municipal nº 3.878/2013, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação de nº 003/2025**, cujo objeto trata-se da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO BRANCO FILHO, Nº75, MAGANO, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAGANO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, nos termos do Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, pelo valor mensal de R\$ 2.532,95 (Dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$ 30.395,04 (Trinta mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), para o período de 12 meses, segundo Laudo de Avaliação constante dos autos.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:641B7DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2025-SECP/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2025-FMS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-FMS

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **LOCADOR:** LUIZ CLAUDINO DA SILVA, CPF nº [REDACTED] **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DAVID JORGE RO** BAIRRO DE HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 67.635,72 (Sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:00FB2B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025-SECP/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2025-FMS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-FMS

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **LOCADOR:** ALUISIO TAVARES DA SILVA, CPF nº 100.152.304-06. **OBJETO/LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MIGUEL FIGUEIREDO, Nº110, CENTRO, GARANHUNS/PE, DESTINADO AO USO DESTA SECRETARIA PARA SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PACS CENTRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. VALOR GLOBAL:** R\$ 48.743,64 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde